

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg FI.

EMENDA ADITIVA Nº 3

AO PROJETO DE LEI Nº 2030/2016

Acrescenta-se o § 3º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2030/2016:

§ 3° – O servidor público municipal terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do deferimento da guarda judicial provisória ou definitiva ou do trânsito em julgado da adoção para pleitear o benefício perante a administração municipal sob pena de perda do direito por inércia ou desinteresse.

Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2017

Vereado Irlan Melo Líder PR

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Responsavel pela distribuição

CTS -Duret. Legislativa-15-Set-2017-13:43-006202-001